



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

L I D O  
Em. 04.112.113  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 428 /2013-GAG

Brasília, 03 de DEZEMBRO de 2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1.680/2013, que *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ R\$ 28.208.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e oito mil reais).*

**MOTIVOS DE VETO**

O veto incidiu sobre as seguintes emendas:

Emenda Aditiva nº 7 e 8, do Sr. Deputado Claudio Abrantes – R\$ 270.000,00:

O objetivo das Emendas era criar os subtítulos "APOIO AO IX FESTIVAL DE BRASÍLIA DE CULTURA POPULAR" e "APOIO AO PROJETO A ARTE DE LER POESIAS NA RODOVIÁRIA", ambos na UO 16.101 – Secretaria de Cultura do DF, financiado com recursos do cancelamento do programa de trabalho 27.813.6206.3047.5469 – implantação de espaços esportivos – construção de campos sintéticos em Planaltina.

A proposta não foi atendida em razão do programa indicado como fonte de financiamento não possuir saldo suficiente para cancelamento.

Emenda Aditiva nº 10, do Sr. Deputado Israel Batista – R\$ 50.000,00:

O objetivo da Emenda era reforçar a dotação orçamentária do programa de trabalho 18.542.6210.4094.2254 – apoio à realização do projeto Festival das Águas, na Secretaria do Meio Ambiente.

A proposta não foi atendida em razão da inexistência do programa de trabalho indicado para receber a suplementação.

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO WASNY DE ROURE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### Emenda Aditiva nº 16, do Sr. Deputado Wasny de Roure – R\$ 90.000,00:

O objetivo da Emenda era reforçar a dotação orçamentária destinada a apoio de diversos eventos culturais do Distrito Federal, programa de trabalho 13.392.6219.3678.5298, na Secretaria de Cultura do DF.

A proposta não foi atendida em razão da inexistência do programa de trabalho indicado para receber a suplementação.

### Emenda de Plenário nº 20, do Sr. Deputada Arlete Sampaio – R\$ 150.000,00:

O objetivo da Emenda era reforçar a dotação orçamentária do subtítulo 5560 - execução de obras de urbanização em Sobradinho, financiada com a fonte 100 – recurso ordinário sem vinculação, cuja fonte indicada para cancelamento foi a 102 – cota-parte do fundo de participação dos municípios.

Em razão da incompatibilidade das fontes, não foi atendida a presente emenda.

### Emenda de Plenário nº 21, do Sr. Deputada Arlete Sampaio – R\$ 450.000,00:

O objetivo da Emenda era reforçar a dotação orçamentária do subtítulo 9674 - execução de obras de urbanização no Varjão, custeado com cancelamento de diversos subtítulos.

A proposta não foi atendida em razão dos subtítulos indicados como fonte de cancelamento não possuir saldo suficiente para financiar a emenda.

Por essas razões, apus o veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.673/2013 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

**LEI Nº 5.228 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 28.208.00,00 (vinte e oito milhões, duzentos e oito mil reais).**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito adicional, no valor de R\$ 28.208.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e oito mil reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 21.470.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

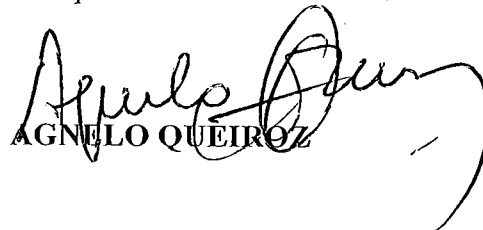
II – crédito especial, no valor de R\$ 6.738.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de DEZEMBRO de 2013  
126º da República e 54º de Brasília

  
AGNELO QUEIROZ

